



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RO

TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO Nº 08475.300893/2016-91 – SR/PF/RO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PELA IMPRENSA NACIONAL

Considerando o teor dos autos do Processo em epígrafe, a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460, em Brasília – DF, neste ato denominada FORNECEDORA e representada neste ato pelo Senhor Alexandre Miranda Machado, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1282088/DF e do CPF nº 584.639.251-20, nomeado através da Portaria nº 93, de 12/04/2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria nº 143, de 27.6.2012, da Imprensa Nacional, pelo presente Termo, se obriga a prestar serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do D.O.U (Diário Oficial da União), pelo período de 60 (sessenta.) meses, no valor estimado de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia neste ato representado pelo Sr. Araquém Alencar Tavares de Lima, CPF nº 983.984.234-04, RG nº 5077700 SDS/PE, Delegado de Polícia Federal, de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 724-MJ de 15/07/2015, publicada no D.O.U em 15/07/2015.

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio da nota de empenho citada no presente Termo de Compromisso, mediante a qual, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura ou por meio de Termo de Execução Descentralizada, conforme anexo I.

De acordo com a natureza do ato, as matérias deverão ser encaminhadas pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom ou pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Portaria nº 268, de 5/10/2009, resguardando a FORNECEDORA de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Para dirimir as questões oriundas deste Termo primeiramente será levado à Conciliação e Arbitragem da Administração Federal e em caso de não resolução do conflito será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que produza efeitos assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, ficando uma delas juntada aos autos do Processo nº 08475.300893/2016-91.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2017.



ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Imprensa Nacional



Fabrício Camargo Lopes
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em Exercício

ARAQUÉM ALENCAR TAVARES
DE LIMA-SR/PF/RO